



Comissões de justiça e orçamento

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

Projeto de: Lei nº 072/2023

Ementa:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, NO MONTANTE DE \$192.003,80**

Origem: Power Executivo

Autor: Power Executivo

1ª Votação / /

2ª Votação / /

Aprovação / /

Reprovação / /

Sancionada / /

Promulgada / /

Publicada

Em / /

APROVADO
Por 08 votos a favor,
 votos contra
e abstenção(ões)
Paraty, 28 / 08 / 23
[Assinatura]
Presidente

APROVADO
Por 08 votos a favor,
 votos contra
e abstenção(ões)
Paraty, 28 / 08 / 23
[Assinatura]
Presidente

APROVADO
Por 08 votos a favor,
____ votos contra
e ____ abstenção(ões)
Paraty 08 | 08 | 23

Presidente

APROVADO
Por 08 votos a favor,
____ votos contra
e ____ abstenção(ões)
Paraty 08 | 08 | 23

Presidente

Mensagem à Câmara nº. 029/2023

Paraty, 16 de agosto de 2023

À sua Excelência o Senhor
Paulo Sérgio Conceição dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial".

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial".

O Projeto de Lei em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, haja vista que trata-se de repasse do Governo Federal, por meio do Ministério do Turismo, para implementação do Projeto de Sinalização Turística no Município de Paraty.

Ressalta-se que o referido P.L. foi elaborado de forma específica, em consonância com o que dispõe a Lei Orçamentária Anual, a Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações. com base no Plano Plurianual 2022/2025, tendo como objetivo principal contemplar com a máxima abrangência obedecer às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como às instruções e portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO DE PARATY



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradoparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

Município: Paraty - Rio Grande
APROVADO
 Por 08 votos a favor,
 _____ votos contra
 e _____ abstenção(ões)
 Paraty, 28 | 08 | 23

 Presidente

Organização
 das
 Ações
 Instituídas
 para a
 Educação
 em
 Ciências
 e
 Tecnologia
APROVADO
 Por _____ votos a favor,
 _____ votos contra
 e _____ abstenção(ões)
 Paraty, 28 | 08 | 23

 Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 072 /2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 192.003,80 (Cento e noventa e dois mil três reais e oitenta centavos).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

| | | | | | | | | | |
|----|----|----|-----|------|--------------|------|--------------|---|------------|
| 02 | | | | | | | | Poder Executivo | |
| 02 | 06 | | | | | | | Secretaria Municipal de Turismo | |
| 02 | 06 | 23 | | | | | | Comércio e Serviços | |
| 02 | 06 | 23 | 541 | | | | | Preservação e Conservação Ambiental | |
| 02 | 06 | 23 | 541 | 0118 | | | | Visite Paraty | |
| 02 | 06 | 23 | 541 | 0118 | 1700-087.458 | | | Sinaliz. Turística – Conv.904046/20 | |
| 02 | 06 | 23 | 541 | 0118 | 1700-087.458 | 1759 | | Melhoria dos Acessos aos Atrativos Turísticos e Culturais | |
| 02 | 06 | 23 | 541 | 0118 | 1700-087.458 | 1759 | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica | 192.003,80 |

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de **Transferência de Convênios da União** - por Excesso de arrecadação apurado no exercício de 2023, objetivando a implantação de políticas públicas.



Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Paraty, em xx de xxxxx de 2023

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO

APROVADO
Por 08 votos a favor,
 votos contra
e abstenção(ões)
Paraty, 28 / 08 / 23
[Assinatura]
Presidente

APROVADO
Por 08 votos a favor,
 votos contra
e abstenção(ões)
Paraty, 28 / 08 / 23
[Assinatura]
Presidente



MUNICÍPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2Â° ANDAR
PARATY/RJ - CEP 23.970-000
CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

971E82A26CEF44ECAC55F7E6BD347B4E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL em 16/08/2023 11:28:07
CPF: ***-**-037-56
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PARATY - CA

APROVADO
Por 08 votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões)
Paraty, 28 / 08 / 23
[Assinatura]
Presidente

APROVADO
Por 08 votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões)
Paraty, 28 / 08 / 23
[Assinatura]
Presidente

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/971E82A26CEF44ECAC55F7E6BD347B4E>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY – CIDADE HISTÓRICA – MONUMENTO NACIONAL

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Trata-se o presente de solicitação do Coordenador Legislativo da Câmara de Vereadores deste Município, sobre o projeto de Lei nº 072/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 192.003,80 (Cento e noventa e dois mil e três Reais e oitenta centavos) sendo os recursos distribuídos pela dotação orçamentária **conforme artigo 1º do Projeto de Lei 072/2023.**

Conforme artigo 2º, indica onde será empregado os valores.

No artigo 3º, o recurso é oriundo de Transferência de Convênios com a União.

Em cognição sumária verifica-se o preenchimento dos requisitos legais necessários à apreciação do projeto conforme mensagem encaminhada a Câmara, de nº 029/2023.

Desta forma, verifica-se o preenchimento dos requisitos legais necessários à aprovação do projeto, uma vez que o próprio Gestor observa a Lei de Responsabilidade Fiscal, Leo 101/2000.

Isto posto, entende esta consultoria jurídica que a proposição **está a ser apreciada pelos nobres Vereadores**, por conter os princípios da admissibilidade, legalidade e constitucionalidade.

S.M.J., esse é o parecer.

Paraty, 16 de agosto de 2023.



Oswaldo Carlos de Ávila Júnior
Advogado Geral da Câmara Municipal de Paraty
Matricula 489
OAB/RJ 93.513